

Prefeitura Municipal de Guaira - PR

Plano Plurianual

Identificação de Programas

PPA 2006 a 2009

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01

01

031

0001

2.001

01. Denominação

02. Objetivo

CÂMARA MUNICIPAL

LEGISLATIVA

AÇÃO LEGISLATIVA

FISCALIZAÇÃO E CONTROLE INTERNO

FISCALIZAÇÃO, CONTROLE EXTERNO E ATIVIDADES INTERNAS

Assegurar o funcionamento da Câmara em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na lei orgânica, oferecendo as condições necessárias para os vereadores exercerem o controle sobre a aplicação de recursos e prestação de contas do Município; organizar e administrar os seus serviços internos, conforme o previsto no regimento interno da Câmara

03. Público-alvo

população e vereadores

(se temporária preencher os próximos itens):

05. Início Previsto(mm/aaaa)

06. Término Previsto(mm/aaaa)

07. Indicadores

ORD

ESPECIFICAÇÃO

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

08. Índice mais recente

0

09. Apurado em (mm/aaaa)

0

10. Índice desejado ao final do PROGRAMA

0

2006

2007

2008

1.092.453,75

1.170.340,00

1.242.440,00

1.292.137,60



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Guairá

LEI Nº 1.606/2008

Data: 17/12/2008

Súmula: *Altera a Lei nº 1.530 de 13/12/2007 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município de Guairá, para o período de 2006 a 2009.*

A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

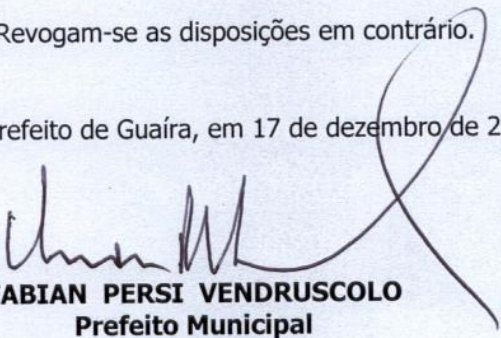
Art. 1º. Fica alterado o anexo I – PPA 2006/2009 – referenciado no art. 3º da Lei 1.530 de 24/11/2007, Identificação de Programas do Órgão 01 – Câmara Municipal, Unidade 01 – Câmara Municipal, Função 01 - Legislativa, Subfunção 031 – Ação Legislativa, Programa 0001 – Fiscalização e Controle Externo, Atividade 2001 – Fiscalização, Controle Externo e Atividades Internas, para fins de acrescentar o item 20 - Realizar concurso público para provimento de cargos efetivos, com a unidade servidor e a quantidade 20.

Parágrafo Único: A redação da nova planilha, com a alteração prevista neste artigo, corresponde ao ANEXO A desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalteradas as demais disposições da Lei 1.530/2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guairá, em 17 de dezembro de 2008.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado no *Jornal O Presente*, na
Edição de 18/12/08, pág. 01.

Carlos Alberto Leite
Chefe do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 32/2007

